

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.612, DE 2004

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917/73, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Autor: Deputado Gervásio Silva

Relator: Deputado Edinho Bez

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Gervásio Silva, pretende incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação (PNV), aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o trecho rodoviário com os seguintes pontos de passagem: Erechim, Aratiba e Itá, no Estado do Rio Grande do Sul, Seara, Ipumirim, Lindóia do Sul e Ponte Serrada, no Estado de Santa Catarina, e Palmas, no Estado do Paraná

Em anexo, encontra-se o Projeto de Lei nº 553/07, elaborado pelo nobre Deputado Zonta propondo a inclusão do mesmo trecho rodoviário acima citado.

De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este Órgão Técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral.”

Nos termos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O trecho a ser incluso no Plano Nacional de Viação (PNV) é de suma importância para atender o transporte rodoviário de cargas e de passageiros nos três estados sulinos brasileiros. Há dois projetos de lei com a mesma finalidade e extensão rodoviária, com os mesmos pontos de passagem. O primeiro foi elaborado pelo nobre Deputado Gervásio Silva, em 2004, e o segundo, pelo nobre Deputado Zonta, neste ano.

Esses Estados apresentam zonas de grande desenvolvimento na área de influência da rodovia proposta, a qual começa na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, atravessa o oeste do Estado de Santa Catarina, e termina em Palmas, bem no sul do Estado do Paraná, onde se conecta com a BR-280. Além disso, essa rodovia de ligação deverá cruzar a BR-282, rodovia transversal que corta todo o Estado de Santa Catarina, de Florianópolis até a divisa com a Argentina.

Existem duas condições fundamentais para a construção desse novo corredor de ligação, a ser inclusa no PNV: a existência de grandes indústrias agropecuárias na região e a redução de distâncias entre várias rodovias existentes. A rota rodoviária proposta, em pauta, deverá tornar-se fator de desenvolvimento de áreas que apresentam potencial econômico para o turismo, para a produção de energia e a exploração madeireira.

Pelas razões expostas, naquilo que compete a esta Comissão analisar e, considerando que, regimentalmente, não podemos aprovar ambas as propostas, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.612/04, por ser precedente, e pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 553/07.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado Edinho Bez
Relator